

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO 001/2022

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme anexo I, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, regidos pela Lei/CM N. 304/209, 343/2013 e n.347/2013.

Art. 2º O anexo I desta Lei altera o disposto no anexo I da Lei municipal sob o número de ordem 347/2013,

Art. 3º Somente a atualização da remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal será, sempre, equiparada a dos servidores Poder Executivo municipal para funções semelhantes ou assemelhadas, desde que respeitado os limites prudenciais previstos no artigo 169 e demais da Constituição Federal. Não se aplicando tal regra aos servidores em caráter efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as outras disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Pilões-RN, 25 de fevereiro de 2022.

José Amoz Bandeira Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo Gabinete da Presidência

Anexo I

CARGOS COMISSIONADOS	REMUNERAÇÃO R\$
TESOUREIRO	1.892,41
SECRETARIO	1.892,41
ASSESSOR JURIDICO	2.365,80
CONTROLADOR	1.496,35
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1.246,76

José Amoz Bandeira Presidente da Câmara Municipal de Vereadores